



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

DECRETO 11.071, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 150000000000- Material de Consumo – 592	R\$	30.000,00
3.3.90.47.00.00 – 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 10820	R\$	5.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais – 11637	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 150000000000- Material de Consumo – 87	R\$	35.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51.00.00 – 150000000000 - Obras e Instalações -474	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	90.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de setembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 82/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **14 (catorze) de outubro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NA AVENIDA MIGUEL FERREIRA, JARDIM PRIMAVERA 2, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2.022**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de revitalização, modernização e manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico em vias do município de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 11/10/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 27 de setembro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022 Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I DO EDITAL**, e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte minutos na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º **30.555/2022** para dar continuidade ao julgamento de Habilitação das Credenciantes. Após diligência aos Registro do estabelecimento e o Registro do produto vencidos e laudo bromatológico da **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA COAIT**, foi constatado que a empresa atendeu todas as exigências editalíssimas.

Sendo assim de nossa Análise **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA, ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA COAIT**, estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as credenciantes manifestem, terminado o prazo caso não tenha manifestação por parte das credenciantes, no dia subsequente a Comissão de Licitação dará continuidade ao certame com a abertura das Propostas de Preço, caso haja manifestação inicia o prazo de contrarrazão e julgamento dos recursos pela Comissão de licitação e subindo a decisão para Autoridade Superior Hierárquica, para decisão final. Todos os atos referentes ao certame supracitado serão publicados no Diário Oficial do Município – DIORONDON, que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação da por encerrada a presente sessão.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro
de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE
CAPOEIRA
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA

MODALIDADE: Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

OBJETO: Parceria visando realização do **PROJETO BATIZADO E FORMATURA DE CAPOEIRA** que tem como objeto a realização do dia Municipal de Capoeira a se realizar no dia 25 de setembro de 2022.

PERÍODO: 25 de setembro de 2022

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada entre a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA**, visando realização do **PROJETO BATIZADO E FORMATURA DE CAPOEIRA**, a se realizar no dia 25 de setembro de 2022. Batizado e a Formatura dos alunos das Associações de Capoeira do Município de Rondonópolis, baseando-se na **LEI Nº 5863 DE 27 DE JULHO DE 2009. Dispõe sobre instituir o "Dia Municipal da Capoeira" a ser comemorado no dia 27 do mês de setembro, anualmente no âmbito do município de Rondonópolis - MT, e dá outras providências (LEI EM ANEXO)**. Para troca de cordão, e graduar os alunos que de forma disciplinar contribuíram para sua formação e para a difusão da arte da capoeira, preservando esse aspecto singular da cultura Afro Brasileira. Consiste na apresentação de atividades artísticas, música berimbau, pandeiros, atabaques, cânticos, apresentação de samba de roda, macule lê, e sinfonia de berimbaus. Solos de capoeiristas, roda de capoeira, e finalmente a troca de cordão. Ainda homenagem o Mestre Carivaldo de Rondonópolis.

Com o objetivo de incentivar a prática dos exercícios despertando a consciência sobre os deveres, valor e respeito à sociedade, valorizando os mestres da nossa cidade, contribuindo para a compreensão do verdadeiro sentido e a importância da arte.

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela, **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da inexigibilidade de chamamento público, conforme estabelecido pelo *caput* do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Há, portanto, incidência positiva da modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA**, visando realização do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

PROJETO BATIZADO E FORMATURA DE CAPOEIRA, que tem como objeto a realização do dia municipal da capoeira em Rondonópolis de 2022.

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 19, de Setembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/044/2022/ENG/SMEL

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO CLARION, LOCALIZADA NA AVENIDA RECIFE (IRMÃ BERNARDA) QUADRA B, NO BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ II, RONDONÓPOLIS – MT”

CONTRATO: 509/2022

Rondonópolis, 20 de Setembro de 2022.

Ao Sr.

Júlio Cesar Moreira Taveira

EMPRESA: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO – “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO CLARION, LOCALIZADA NA AVENIDA RECIFE (IRMÃ BERNARDA) QUADRA B, NO BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ II, RONDONÓPOLIS – MT”

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.299.045/0001-20, pois após o acompanhamento e vistoria do fiscal de contrato, se pontou a seguinte problemática: atraso do cronograma físico-financeiro.

Se trata de uma obra com cronograma inicial de 4 meses, porém após 86 dias de execução no local da obra foi evidenciado que somente foi realizado os serviços iniciais assim como parte da execução de meio fio interno e piso intertravado, assim como as bases dos bancos metálicos. Foi realizado a segunda medição, contudo, a mesma não alcançou o planejamento do cronograma físico-financeiro devido a baixa produtividade.

Esta secretaria entende a atual escassez de mão de obra para execução dos serviços, bem como a dificuldade de fornecimento de materiais por parte de alguns fornecedores, assim como as dificuldades iniciais da obra, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos quanto a morosidade do início dos serviços, acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a resposta dessa notificação.

SIMONE FÁTIMA FERREIRA
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/043/2022/ENG/SMEL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CERCAMENTO E ENTRADA DO COMPLEXO BEIRA RIO – NA RUA JOSE DIAS, QUADRA Nº 04, LOTE ÁREA – VILA SALMEM, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT
CONTRATO: 211/2022

Rondonópolis, 20 de Setembro de 2022.

Ao Sr.

Júlio Cesar Moreira Taveira

EMPRESA: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: 3ª NOTIFICAÇÃO – “CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CERCAMENTO E ENTRADA DO COMPLEXO BEIRA RIO – NA RUA JOSE DIAS, QUADRA Nº 04, LOTE ÁREA – VILA SALMEM, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sr. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

DOS FATOS:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 211/2022 – Concorrência nº 30/2021, Processo de Compra nº 2481/2021, que tem como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CERCAMENTO E ENTRADA DO COMPLEXO BEIRA RIO – NA RUA JOSE DIAS, QUADRA Nº 04, LOTE ÁREA – VILA SALMEM, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 24 de março de 2022.

Em 28 de abril de 2022 a Contratada Foi Notificada (1º NOTIFICAÇÃO OFÍCIO 018/2022/ENG/SMEL, pois a fiscalização informa que a obra estava com o cronograma atrasado, em que na 1º medição realizada após atingiu 7,93%, no qual, conforme cronograma licitado para o mesmo período deveria estar com 21,69%, e solicitou um novo cronograma físico-financeiro no qual seria apresentado a medida a ser tomada para resolução da problemática.

A segunda medição, foi prevista para o dia 09/07/2022 contudo foi realizada uma prévia da medição levando em consideração os serviços já executados até a data de hoje onde se atingiu 6,05% de execução, no qual a mesma deveria ter atingido 13,81% acumulados conforme cronograma ajustado pela empresa.

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2022, foi solicitado ao responsável legal da contratada a comparecer a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer, para abordar sobre o andamento da obra. Foi relatado por parte desta fiscalização a extrema dificuldade de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

entendimentos básicos da Engenharia por parte da equipe técnica da contratada, assim como o defasamento de funcionários e morosidade na execução dos serviços. A empresa se comprometeu a sanar os problemas pautados.

A segunda medição realizada no dia 18/07/2022 atingiu o percentual de 31,57% , no qual conforme cronograma da planilha licitada deveria estar com 43,23%, contudo a empresa enviou o ofício 10/2022 (em anexo), no qual conforme ajuste realizado o total a ser alcançado seria de 24,17% conseguindo portanto entrar no cronograma neste mês.

A terceira medição realizada no dia 18/08/2022 atingiu o percentual 25,15% totalizando assim o percentual de 64,64% se mantendo em conformidade com o novo cronograma. Contudo, para a quarta medição conforme cronograma da empresa seria realizado a última medição contemplado o percentual restante para totalizar os 100% dos serviços a serem realizados na obra, porém mediante prévia realizada da medição contemplava apenas 5,06%, não cumprindo assim como o cronograma estabelecido para o referido mês.

Hoje, data desta notificação, a empresa acumula 64,64% de execução, quando deveria ter finalizado os 100%, e os problemas acima relatados acima persistem.

DECISÃO:

Isto posto, está Secretaria **Notifica a Empresa Contratada com a aplicação da penalização prevista no Contrato Administrativo 211/2022 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARÁGRAFO PRIMEIRO SUBITEM IV: Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da Paragrafo Primeiro.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA						
ULTIMA MEDIÇÃO (INICIO DO ATRASO)	17/8/2022					
DATA DA NOTIFICAÇÃO	20/9/2022					
DIAS CORRIDOS DA OBRA (A PARTIR DO INICIO DO ATRASO DOS SERVIÇOS ATÉ A DATA DESTA NOTIFICAÇÃO)	34					
PERCENTUAL EXECUTADO ATÉ HOJE	64,64%					
PERCENTUAL QUE DEVERIA SER EXECUTADO POR DIA CONFORME CRONOGRAMA LICITADO DE 111 DIAS %	0,666667%					
PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO ATÉ A DATA DE HOJE	100,00%					
PERCENTUAL EM ATRASO %	35,36%					
DIAS EM ATRASO NO GERAL	39,2496					

SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	PERCENTUAL EXECUTADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$21.836,40	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
SERVIÇOS INICIAIS	R\$11.278,29	100,00%	84,47%	15,53%	5,28	SERVIÇO ATRASADO
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO	R\$32.042,00	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
CALÇADA E ACESSIBILIDADE	R\$180.647,12	100,00%	96,11%	3,89%	1,32	SERVIÇO ATRASADO
ACESSÓRIOS	R\$7.683,25	100,00%	0,00%	100,00%	34,00	SERVIÇO ATRASADO
ALAMBRADO	R\$79.586,75	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
ESTRUTURA MURETA	R\$23.767,32	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
ALVENARIA MURETA	R\$6.867,75	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
CAMADA DE AREIA	R\$40.101,69	100,00%	96,13%	3,87%	1,32	SERVIÇO ATRASADO
PINTURA	R\$20.357,17	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO ATRASADO
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$43.359,26	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
GRADIL NYLOFOR	R\$141.356,12	100,00%	100,00%	0,00%	0,00	SERVIÇO FINALIZADO
PÓRTICO DE ENTRADA	R\$49.945,46	100,00%	65,72%	34,28%	11,66	SERVIÇO ATRASADO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$269.614,05	100,00%	11,69%	88,31%	30,03	SERVIÇO ATRASADO
PAISAGISMO	R\$5.686,24	100,00%	0,00%	100,00%	34,00	SERVIÇO ATRASADO
SERVIÇOS FINAIS	R\$16.520,06	100,00%	44,99%	55,01%	18,70	SERVIÇO ATRASADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

SERVIÇOS ATRASADOS CONFORME CRONOGRAMA	VALOR NA PLANILHA	DIFERENÇA DE PERCENTUAL QUE DEVERIA TER SIDO EXECUTADO	DIFERENÇA DE VALOR QUE DEVERIA TER SIDO MEDIDO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO (ATÉ O 10º DIA)	DIAS EM ATRASO POR SERVIÇO (APÓS O 10º DIA)	MULTA ATÉ O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO (0,03%)	MULTA APÓS O DÉCIMO DIA CONFORME CONTRATO - DOBRO (0,06%)
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$21.838,40	0,00%	R\$0,00	34,00	10	24,00	R\$0,00	R\$0,00
SERVIÇOS INICIAIS	R\$11.278,29	15,53%	R\$1.751,52	34,00	10	24,00	R\$5,25	R\$25,22
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO	R\$32.042,00	0,00%	R\$0,00	0,00	0	0,00	R\$0,00	R\$0,00
CALÇADA E ACESSIBILIDADE	R\$180.647,12	3,89%	R\$7.027,17	34,00	10	24,00	R\$21,08	R\$101,19
ACESSÓRIOS	R\$7.683,25	100,00%	R\$7.683,25	34,00	10	24,00	R\$23,05	R\$110,64
ALAMBRADO	R\$79.586,75	0,00%	R\$0,00	0,00	0	0,00	R\$0,00	R\$0,00
ESTRUTURA MURETA	R\$23.767,32	0,00%	R\$0,00	0,00	0	0,00	R\$0,00	R\$0,00
ALVENARIA MURETA	R\$6.867,75	0,00%	R\$0,00	0,00	0	0,00	R\$0,00	R\$0,00
CAMADA DE AREIA	R\$40.101,69	3,87%	R\$1.551,94	34,00	10	24,00	R\$4,66	R\$22,35
PINTURA	R\$20.357,17	0,00%	R\$0,00	34,00	10	24,00	R\$0,00	R\$0,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$43.359,26	0,00%	R\$0,00	0,00	0	0,00	R\$0,00	R\$0,00
GRADIL NYLOFOR	R\$141.356,12	0,00%	R\$0,00	34,00	10	24,00	R\$0,00	R\$0,00
PÓRTICO DE ENTRADA	R\$49.945,46	34,28%	R\$17.121,30	34,00	10	24,00	R\$51,36	R\$246,55
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$269.614,05	88,31%	R\$238.096,17	34,00	10	24,00	R\$714,29	R\$3.428,58
PAISAGISMO	R\$5.686,24	100,00%	R\$5.686,24	34,00	10	24,00	R\$17,06	R\$81,88
SERVIÇOS FINAIS	R\$16.520,06	55,01%	R\$9.087,69	18,70	10	8,70	R\$27,26	R\$47,46
						VALOR TOTAL DA MULTA		R\$4.927,89

Com base nos levantamentos e cálculos de acordo com as cláusulas contratuais, está fiscalização multa a Contratada no valor de R\$ 4.927,89 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na cláusula décima terceira, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão contratual conforme disciplinado na lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

SIMONE FÁTIMA FERREIRA
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 92 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, afim de acompanhar a execução do contrato nº 521/2022, firmado com empresa **V.L.F. ROSSONI ME.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos, o no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr STEPHAN LABORIEUX, **Engenheiro Civil, CREA-MT 53943, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 15606228, CPF: ***.708.341-**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 521/2022, celebrado entre a empresa V.L.F. ROSSONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.909.850/0001-09, com sede na Rua Otávio Pitaluga , nº 611, Vila Aurora II, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-011, cujo objeto é “Obra de Construção de Complexo Esportivo, para atendimento de Publico P.C.D-no município de Rondonópolis-MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Ba sico encaminhando pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Com Prazo de vigência de 01/06;2022 a 01/02/2023.**

Art. 2º – Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 09/09/2022.

Rondonópolis, 08/09/2022

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 945/2022

De acordo com o Parecer proferido em 26/09/2022 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **ANGELITA RIBEIRO OURIQUES**, matrícula nº 111180, lotada na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **26/09/2022**.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/09/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 949/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1556493	Margareth Noujain	Assistente Social - NASF	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 23/09/2022. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/10/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 24/10/2022.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 09/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
882/2022	1557508	Evelin Caroline de Paula	Docente	01 dia – no dia 02/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	100315	Gildeth Batista de Souza	Docente	04 dias – a partir do dia 06/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	1558771	Michelle Rezende Carrijo	Docente	120 dias – a partir do dia 08/09/2022 – Licença Maternidade.
882/2022	1553570	Andreia Luiza Melo de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	142158	Deborah Silva Damaceno	Docente	14 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/09/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
882/2022	134899	Gleyce Simone Nunes Borges	Docente	02 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	30210	Laura Luciana Rocha dos Anjos Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	212156	Marly Ribeiro dos Santos Dias	Docente	05 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
882/2022	201030	Andreia Souza dos Santos	Analista Instrumental	01 dia – no dia 06/09/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
882/2022	1556946	Rafaela Alves Scaramal	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 01/09/2022 – Licença Maternidade.
882/2022	175315	Ieda Maria Frazao de Anicezio	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 01/09/2022 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
882/2022	201480	Maria Jose Marques Perylos	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 04/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	206989	Lucimar Marques de Arruda	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	1556759	Marillia de Oliveira Bezerra	Odontólogo	01 dia – no dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	201790	Taina Vicente de Sousa Pereira	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 05/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	1559162	Ana Fernanda da Silva	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 06/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	1559144	Lauriane Evanelly Correa	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 06/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	217425	Vanilda Bezerra da Conceição	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 06/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	1559193	Claudineia Carvalho Cabral	Agente Comunitário de Saúde	120 dias – a partir do dia 08/09/2022 – Licença Maternidade.
882/2022	1551494	Juliana Favoretto Scotton Motta	Fisioterapeuta - Nasf	14 dias – a partir do dia 08/09/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

882/2022	115711	Maria Aparecida Farias Costa	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 09/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	161314	Maria das Graças Marques	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/09/2022 – Licença Médica.
882/2022	135593	Tania Guiomar do Nascimento Souza	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 09/09/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de setembro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 26/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
941/2022	166081	Ana Paula de Moraes Nunes	Docente	14 dias – a partir do dia 19/09/2022 - Licença Médica.
941/2022	89842	Rose Clelia da Silva Felicio	Docente	02 dias – a partir do dia 19/09/2022 - Licença Médica.
941/2022	88234	Eva Aparecida da Silva Villas Boas	Docente	02 dias – a partir do dia 22/09/2022 - Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
941/2022	13773	Cleudeci Goncalves Pereira	Docente	01 dia – no dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	142719	Telma Regina Reis Santos	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	1556816	Thays Aparecida Nunes da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 22/09/2022 - Licença Médica.
941/2022	1559525	Andressa Moreira Barbosa	Docente	01 dia – no dia 23/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	140600	Kedma Macedo Mendonca	Docente	60 dias – a partir do dia 23/09/2022 - Licença Médica.
941/2022	204919	Elizabethe Inacio	Docente	60 dias – a partir do dia 25/09/2022 - Prorrogação de Licença Médica.
941/2022	195219	Kelly Simone Nobre da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 26/09/2022 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
941/2022	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo	01 dia – no dia 16/09/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

941/2022	209384	Bruna Janaina Botton	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	224979	Elisangela dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem - Samu	10 dias – a partir do dia 21/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	1557663	Maria Janete Goncalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	160849	Maria Janicleide Santos da Silva Sousa	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 22/09/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
941/2022	137928	Rosalia Aparecida Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	1558961	Thais Gino da Silva	Auxiliar Consultório Dentário	05 dias – a partir do dia 22/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	1559038	Catiane Ferreira da Silva	Enfermeiro	01 dia – no dia 23/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	221074	Lindineide Oliveira Souza Farias	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 23/09/2022 – Licença Médica.
941/2022	201472	Poliana Pinheiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 23/09/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
941/2022	216380	Alessandra Alves Galdino	Professor de Historia - Zumbi	02 dias – a partir do dia 22/09/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 041 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 594/2022, firmado com a empresa Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda. e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ermesonguia Rezende de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-99 e matrícula nº 1558639, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 594/2022, celebrado entre a empresa Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.199/0001-63, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Empresa para fornecimento de Combustível em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis – MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com prazo de vigência de 24/06/2022 A 24/06/2023.

Art. 2º. Designar o servidor Thiago Gomes Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-32 e matrícula nº 1599013, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 de SETEMBRO de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 395/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1095/2021**

Contratada: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP. (BEM ESTAR SERVIÇOS) – CNPJ nº. 11.834.039/0001-20

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Infere-se que, no despacho às fls.128/133, o Secretário Municipal de Saúde, requereu que a empresa se manifestasse de forma pormenorizada, quais provas pretendia produzir, justificando sua necessidade.

Ato contínuo, no bojo da Defesa apresentada às fls.145/155, a empresa requerida protestou de forma genérica por todas as provas admitidas em direito, bem como arrolou 8 (oito) testemunhas, sem justificar a razão da oitiva.

Infere-se que, o objeto da controvérsia é puramente questão de direito, passível de prova exclusivamente documental, qual seja, cumprimento das obrigações trabalhistas.

Portanto, indefiro o pedido de oitiva de testemunhas, em razão da fundada irrelevância, impertinência e caráter protelatório.

De outra ponta, intime-se a empresa requerida para apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 23 de setembro de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 500/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **849/2022**, firmado com a empresa **A. L. FALCÃO E CIA LTDA - NEUROLOGIA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NICELE MATOS DA SILVA**, Matrícula: **149411-5** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **849/2022**, celebrado entre a empresa **A. L. FALCÃO E CIA LTDA - NEUROLOGIA**, CNPJ sob o nº **13.800.380/0001-90** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é serviço de procedimento médico – do tipo consulta médica de neurologia , com prazo de vigência de **20/09/2022 À 20/09/2023**, (CEADAS).

Art. 2º Designar o servidor **SERGIO SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula: **115215** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 501/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 857/2022 firmado com a empresa **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NICELE MATOS DA SILVA**, matrícula: **149411-5** e função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 857/2022, celebrado entre a empresa **CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **34.055.837/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Eletroencefalógrafo, com prazo de vigência de **21/09/2022 À 21/09/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS**, matrícula: **113174** e função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 61/2022/SINFRA/ROO/NOTIFICAÇÃO

Rondonópolis/MT, 21 de setembro de 2022.

Ao

Sr. HORÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS
CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA
CNPJ: 00.459.258/0001-50
Rua Gerônimo Jacob, nº 85, Vila São Francisco, Rondonópolis – MT
CEP: 78.740-520

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS IMEDIATOS NO OBJETO DO CONTRATO Nº 651/2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste solicitar que verifique a instalação dos guarda-corpos das escadas metálicas, os quais, encontram-se suscetíveis a acidentes conforme anteriormente informado pessoalmente e eletronicamente pelo fiscal responsável. E solicitamos providências quanto aos demais pontos abaixo descritos.

Não foram colocados os puxadores das janelas do acervo principal, conforme alertado e acordado no momento da entrega do imóvel, a falta do mesmo está dificultando a utilização das mesmas, já ocasionando danos no vidro de uma das janelas, desta forma, solicito que providencie os respectivos puxadores.

Conforme ofício nº 141/2022/DAP/SEMAD em anexo, foi informado que a fechadura/trava de uma das janelas da sala multiuso (janela J1, segundo o projeto), está apresentando defeito, e conforme cláusula contratual, deve o Contratado realizar os reparos necessários no objeto do contrato, para culminar ressaltando que só decorreram 23 (vinte e três) dias da entrega da obra.

No já referido ofício em anexo, é informado que a infiltração nas paredes do acervo 1, ainda permanecem e necessitam de imediata atenção e reparo, que já é de conhecimento de vossa senhoria.

Quanto ao mais, solicitamos que as placas de sinalização sejam parafusadas para que não continuem caindo e desta maneira garantir sua integridade e funcionalidade, são necessários reparos na porta do acervo histórico, conforme pode ser observado na foto em anexo, na mureta do Acervo/Mezanino 1, a qual, foi danificada quando da colocação do corrimão da escada. Até a presente data não foi realizada a pintura do rodapé do acervo/mezanino 2, nem das paredes de cor branca da fachada, onde foram danificadas pela colocação do guarda-corpo.

Os itens relatados acima já haviam sido levados a conhecimento de vossa senhoria, salvo o defeito na porta do acervo histórico e da janela J1, alguns no momento da entrega das chaves e outros *a posteriori*, e até a presente data não houve atendimento as solicitações e as últimas tentativas de contato via aplicativo *WhatsApp* foram infrutíferas, mesmo o senhor tendo as recebidas e visualizado/ouvido conforme pode ser observado pelo *check-in double* azul do referido aplicativo.

Desta forma, visando a cordialidade e a parceria, no intuito de evitar transtornos para ambas as partes, encaminhamos a presente notificação para que providencie o atendimento e faça os reparos necessários, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período com pedido de solicitação e com respectiva autorização.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

Não obstante, permanecendo a inércia e não havendo resposta a presente notificação, não nos restará opção a não ser tomar as medidas cabíveis.

No mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAIO FERNANDO GOMES COELHO
ENGENHEIRO CIVIL (FISCAL ATUAL – 178/2022)

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 341 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 942/2020, firmado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal **substituto** de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 942/2020**, celebrado entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CORRESPONDE ao Acompanhamento de Obras, Oficinas de Capacitação e Visita/Vistoria Técnica do FINISA - Pavimentação, Pontes e Bueiros Celulares, Construção de Unidades de Educação Infantil, Abrigo de Ônibus, Complexos Sociais de Conta Turno e Urbanização de Parques Ambientais**, a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, junto com Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Rondonópolis - MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 342 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 171/2021, firmado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal **substituto** de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 171/2021**, celebrado entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CORRESPONDE ao Acompanhamento de Obras e Visitas/Vistorias Técnicas de Engenharia - Obras de pavimentação e drenagem, construção de pontes e bueiros celulares, construções de unidades de educação infantil, abrigos de ônibus, complexos sociais de contra turno e urbanização de parques/parques ambientais no município de Rondonópolis/MT**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O Senhor **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR**, Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº009/2022 – **ASSESSORIA JURÍDICA/AMTC** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº10.750.752/0007-23**, com sede AV. Marechal Dutra, centro, no Município de Rondonópolis-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E ESCÂNER DE MESA PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2022.

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR
Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo



CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 5.162,66 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Jaderson Rodrigues Machado
Diretor Adm/Financeir Interino

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente De Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176



SANEAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. HERMES *** DE ***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ***.2303-* SJ/MT e do CPF nº ***.562.***-72 e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a ANTONIETA *** DE ***, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.620 SSP/DF e do CPF nº ***.223.***-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado no dia 30/08/2022, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOSFORO TOTAL CONJ REAGENTES TNT 0,06-3,50MG/L PO4 50UN (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Conjunto de reagentes para análise de faixa baixa de Fósforo Total (ou Fosfato pós-digestão) em amostras de água, efluente e água do mar pelo método de digestão com persulfato. Faixa de 0,06 a 3,50 mg/L. Teste em Tubo (TNT). Método Hach 8190. Conjunto composto por: 50 tubos com ácido para digestão, marcado/ código 2742645; Reagente Persulfato de Potássio, código 2084766 (50 unidades de Powder Pillows); Reagente PhosVer 3, código 2106046 (50 unidades de Powder Pillows); Solução de hidróxido de sódio 1.54N, código 2743042 (1 frasco de 100 mL); Água desmineralizada, código 27242 (1 frasco de 100 mL); Conjunto de reagentes suficiente para 50 testes. Atenção: Procedimento de análise requer digestão no reator modelo Hach DRB200. FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Produto Perigoso MODELO: 2742645-BR	HACH	CAIXA	20	R\$ 1.633,88	R\$ 32.677,60

2	NITRATO REAGENTE NITRAVER 5 PP 10ML 100UN (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Reagente para análise de Nitrato, Nitrover 5. Reagente em pó, padronizado pré-dosado e pronto para uso para amostras de 10mL para análise de Nitrato pelo método de Redução de Cádmio faixa de 0,3 -30mg/L pelo método Hach 8039 ou 0,1 - 10mg/L pelo método Hach 8171. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow) . Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes. Indicado para uso em espectrofotômetros e colorímetros da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva. Indicado para determinação de nitrato, nitrogênio faixa média e alta em amostras de água, efluente e água do mar. FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Produto Perigoso MODELO: 2106169-BR	HACH	PACOTE	05	R\$ 1.394,80	R\$ 6.974,00
3	SULFETO REAGENTE SULFIDE 1 100ML (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Reagente Sulfeto 1 para análise de Sulfeto. Reagente líquido, padronizado e pronto para uso, fornecido em 1(um) frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco.	HACH	UNIDADE	10	R\$ 577,81	R\$ 5.778,10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

	Indicado para análises de Sufetos totais H2S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue. Faixa de 5 - 800ug/L S2 em espectrofotômetros e faixa de 0,01 - 0,70mg/L em colorímetros. O volume utilizado por teste poderá variar entre 1 e 2mL, portanto é suficiente para 50 testes ou mais. Indicado para uso em todos os equipamentos da marca Hach (exceto os modelos DR820 e Pocket II) sem a necessidade de inserção de nova curva e em equipamentos de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. Para realização do método 8131 também é necessário o reagente código 181732 que deve ser solicitado separadamente. O método Hach 8131 é adaptado do Standard Methods 4500-S2-D e é aprovado pela USEPA para reporte de resultados de efluentes. FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Polícia Civil / Produto Perigoso					
	MODELO: 181632-BR					
4	SULFETO REAGENTE SULFIDE 2 100ML (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Reagente Sulfeto 2 para análise de Sulfeto. Reagente líquido, padronizado e pronto para uso, fornecido em 1(um) frasco plástico de 100mL com conta-gotas na tampa do frasco. Indicado para análises de Sufetos totais H2S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Hach 8131 Methylene Blue. Faixa de 5 - 800ug/L S2 em espectrofotômetros e faixa de 0,01 - 0,70mg/L em colorímetros. O volume utilizado por teste poderá variar entre 1 e 2mL, portanto é suficiente para 50 testes ou mais. Indicado para uso em todos os equipamentos da Hach (exceto os modelos DR820 e Pocket II) sem a necessidade de inserção de nova curva e em equipamentos de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. Para realização do método 8131 também é necessário o reagente código 181632 que deve ser solicitado separadamente. O método Hach 8131 é adaptado do Standard Methods 4500-S2-D e é aprovado pela USEPA para reporte de resultados de efluentes FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Polícia Civil / Produto Perigoso	HACH	UNIDADE	10	R\$ 511,43	R\$ 5.114,30
	MODELO: 181732-BR					
5	DBO TAMPÃO NUTRIENTE PILLOW P/ DBOTRAK II 50UN (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS DBO NUTRIENTE SOLUCAO BUFFER PILLOW DBOTRAK II 50UN MODELO: 2962266-BR	HACH	POTE	50	R\$ 1.011,32	R\$ 50.566,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

6	NITRITO CONJ REAGENTES NITRIVER 3 TNT 0,003-0,500MG/L 50UN (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Reagente para análise de Nitrogênio Nitrito Nitriver 3. Reagente padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Indicado para análise de Nitrito em amostras de água, efluente e água do mar pelo Método Hach 10019 de Diazotização na faixa de análise de 0,003 - 0,500mg/L NO ₂ -N. Embalado em tubos de ensaio de vidro de 16mm TNT, caixa com 50 tubos suficiente para 50 testes. Indicado para uso em todos os equipamentos da (exceto o modelo Pocket II) sem a necessidade de inserção de nova curva MODELO: 2608345-BR	HACH	CAIXA	20	R\$ 1.657,80	R\$ 33.156,00
7	HIDROXIDO POTASSIO PASTILHAS P/ DBOTRAK II 25G (Marca: HACH) Origem: ESTADOS UNIDOS Pastilha Hidróxido de Potássio para uso no DBOTRAK II FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA(s) Polícia Federal / Polícia Civil / Produto Perigoso MODELO: 31425-BR	HACH	UNIDADE	20	R\$ 446,38	R\$ 8.927,60

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 143.193,60 (Cento e quarenta e três mil cento e noventa três reais e sessenta centavos)

Empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

CNPJ: 53.*.***/0001-10**

Endereço: Avenida * Piva ***, nº *** - Distrito Industrial, CEP: **.213-***, no município de ***/SP.**

Telefone: (11) 4589-2624

E-mail: ***

Representante Legal: KELLEN CRISTINA ***

RG: 33.*.443-* SSP/SP**

CPF: *.040.***-****

LOTE	Descrição	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	DQO REAGENTE COD TNT 16MM 20-1500MG/L 150UN Marca: HACH Ref.: 2125915-BR Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método Hach 8000 Aprovado pela USEPA para efluente. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato 16mm diâmetro. Faixa de análise 20-1.500mg/L. Caixa com 150 tubos. Reagente suficiente para no mínimo 75 testes e no máximo 149 testes dependendo do número de brancos de amostra a serem realizados. Indicado para uso em equipamentos da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva e também para uso em equipamento de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. Compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000.	20	R\$2.490,00	R\$49.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

Valor total da proposta: (Quarenta e nove mil e oitocentos Reais)

R\$ 49.800,00

Empresa: LICITEC COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 10.*.*** /0001-84**

Endereço: Avenida * de São ***, nº ****, Conjunto 1212, CEP: 05.***-040, no município de ***/SP.**

Telefone: (11) 45-68**/36**-68****

E-mail: ***

Representante Legal: LUCIANA * OLIVEIRA *****

RG: 14.*.647-* SSP/SP**

CPF: *.205.***-****

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua José de Alencar, nº411, CEP: 78.710-270 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis MT, horário comercial das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado procedido da anuência do SANEAR.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.4. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão**



Gerenciador, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador.

6.7. O Órgão Gerenciador só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

7.1.1. Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

7.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

7.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

7.1.4. Fornecer sempre produtos dentro do prazo de validade e de primeira qualidade;

7.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

7.1.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

7.1.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.1.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

7.2. São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

- 7.2.1. Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;
- 7.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- 7.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
- 7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;
- 7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - 8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

10.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

10.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

10.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

10.6. Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2022.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

HERMES ÁVILA DE CASTRO
Diretor Geral

ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA
Diretora Administrativa Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
KELLEN CRISTINA GIATTI
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

LICITEC COMERCIAL LTDA.
LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAÚDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2022**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoa jurídica:

ADRIANE STEINKE DIDYK- CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE CNPJ nº 35.626.841/0001-93 para prestação de serviços: consultas e sessões- especialista em psicomotricidade, item 768 código TCE MT 0004457 Valor R\$ 50.000,00.

Rondonópolis – MT 27 de setembro de 2022.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
613º	0022021/751	HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA	NÃO
614º	0022021/208	PAULA REGINA ALCÂNTARA DE MAGALHAES OLIVEIRA	NÃO
615º	0022021/291	VIVIANE REIS DA SILVA FERREIRA	NÃO
616º	0022021/627	ELIETE FERREIRA DA SILVA CRUZ	NÃO
617º	0022021/1221	GISLAINE ALVES DA SILVA	NÃO
618º	0022021/746	KÁTIA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO
619º	0022021/210	GRAZIELI BORBA DANTAS DIAS	NÃO
620º	0022021/770	FÁTIMA CRISTINA CARAMORI	NÃO
621º	0022021/465	DANUBIA MARIA DA ANUNCIAÇÃO	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
121º	0022021/2656	EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS	NAO
122º	0022021/2208	EVA PEREIRA DOS SANTOS	NAO



2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta,** para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
29/09/2022 QUINTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:30 ÀS 17:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 613º AO 621º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	121º E 122º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
30/09/2022 SEXTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 613º AO 621º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	121º E 122º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS
CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;**
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;**
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;**
- 4 – Declaração de Residência;**
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;**
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;**
- 7 – Declaração de Bens;**
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo**
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;**
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;**
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;**
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.**



**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
2022 - DOCENTES**

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 1. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 2. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ de ____/2022.

Recebido por: _____



DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca	() SIM	() FEM	() 1º Grau	
		() Parda	() NÃO	() MAS	() 2º Grau	
		() Negra			() 3º Grau	
		() Indígena				
		() Amarela				

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

Trabalho N.º								

ENDEREÇO “atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados”

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTAD O	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso
no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas
na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG_

CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu,

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA**

MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO
PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO

**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO
PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, _____, portador do RG
nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº
_____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e
autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP Inclusão e alteração de
Dados do participante

☐

Inclusão

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		<u>Nacionalidade:</u> BRASILEIRA	
<u>Naturalidade:</u>		<u>UF:</u>	
<u>Título de Eleitor:</u>		<u>Ano 1º Emprego</u>	
<u>Nº documento de identidade:</u>	<u>Órgão Emissor:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão:</u>
<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTPS:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 003/2022/SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 003/2022/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
72º	19467803	CLAUDIA PAMELA DE PAIVA	NÃO
73º	64513863	LEGIANE FERREIRA DA SILVA SEIXAS	NÃO
74º	67890146	FABIANA CHEFER NEUMANN	NÃO
75º	32880468	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	NÃO
76º	59211526	LINDAURA PEREIRA DA SILVA	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
7º	68234723	GRAZIELLY MACHADO BARBOSA	NÃO



2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Sero aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2022

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
29/09/2022 QUINTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 72º AO 76º
	DAS 12:30 ÀS 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
30/09/2022 SEXTA - FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 72º AO 76º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7º



ANEXO II
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS
CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
2022 - DOCENTES

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
	CPF – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Titulo de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
	Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com QR Code)

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de isento do IRPF
	DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 3. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 4. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento__ de ____/2022.

Recebido por:_____



DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca	() SIM	() FEM	() 1º Grau	
		() Parda	() NÃO	() MAS	() 2º Grau	
		() Negra			() 3º Grau	
		() Indígena				
		() Amarela				

Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade	Ano Chegada

Nome do Pai (sem abreviaturas)	CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)	CPF da Mãe

Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge	Local de Trabalho do Cônjuge

Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge	U.F.	Nacionalidade Cônjuge

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local

C.P.F.	PIS/PASEP	Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição

Título de Eleitor	Zona	Seção	Município	U.F.

Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data

Carteira de	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

Trabalho N.º								

ENDEREÇO “atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados”

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)	Número	Complemento

Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios	Município	U.F.

Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTAD O	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salário				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso
no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas
na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salário nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG_

CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu,

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA**

MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO
PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO

**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO
PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, _____, portador do RG
nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº
_____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e
autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL

PASEP

Inclusão e alteração de
Dados do participante

☐

Inclusão

Alteração

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		<u>Nacionalidade:</u> BRASILEIRA	
<u>Naturalidade:</u>		<u>UF:</u>	
<u>Título de Eleitor:</u>		<u>Ano 1º Emprego</u>	
<u>Nº documento de identidade:</u>	<u>Órgão Emissor:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão:</u>
<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTPS:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 03/2022
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOCALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Secretaria de Habitação – Prefeitura de Rondonópolis

DATA: 13/09/2022 **HORÁRIO:** 14:30 às 16:15h

OBJETIVOS: Questionamentos sobre a Lei nº 13709/2018 – LGPD e orientações quanto ao preenchimento do RIPD – Relatório de Impacto de Proteção de Dados e demais anexos.

PARTICIPANTE	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Neiva Terezinha de Cól – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ticiane Silva Duarte – Encarregada Setorial – titular (indicada pela Habitação)	Secretaria Municipal de Habitação
Emilly Kristy da Silva Souza - Encarregada Setorial – Suplente (indicada pela Habitação)	Secretaria Municipal de Habitação
Rosângela Rodrigues da Silva – Assessora Jurídica	Secretaria Municipal de Habitação
Kamila Carvalho Dourado – Assessora Jurídica	Secretaria Municipal de Habitação
Pedro Henrique Pina Borges – Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Habitação

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Resposta às dúvidas quanto a regulamentação e implantação da LGPD no município de Rondonópolis; **02-** Modelos de Termos de Uso; **03-** Políticas de Segurança e Políticas de Privacidade; **04-** RIPD – Relatório de Impacto e Proteção de Dados; **05-** Inventário dos serviços; **06** – Dentre outros.

Sra. Késia Elaine Paula, a Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Neiva Terezinha de Cól juntamente com as Encarregadas Setoriais da Secretaria de Habitação (Ticiane Silva Duarte – titular e Emilly Kristy da Silva Souza – Suplente) e os Assessores Jurídicos Sra. Rosângela, Camila e Pedro, para tratar sanar algumas dúvidas existentes pelas Encarregadas Setoriais e Assessores Jurídicos quanto aos procedimento e mecanismos a serem adotadas na Secretaria de Habitação. E assim, a Secretária Neiva iniciou dizendo que havia atendido a um pedido da Secretária de Habitação, Sra. Huani, quanto à forma, de como proceder com a segurança no tratamento de dados pessoais. Logo em seguida, a Sra. Késia informou que a capacitação será realizada em breve, assim que a nomeação dos Encarregados Setoriais, via Decreto, for publicada no DIORONDON. Todo material já está pronto

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

aguardando a nomeação para que a capacitação seja realizada, mais nada impede desta Encarregada Geral orientar àqueles Encarregados Setoriais indicados pelos Secretários, desde que estes entrem em contato com a mesma, via e-mail ou telefone, que já encontra-se disponível o contato no site eletrônico do Município e, que ainda já foi informado via Ofícios, Orientações Técnicas, spark (comunicação interna), e-mail (àqueles que responderam ao Ofício circular) com as informações solicitadas. E deu a palavra aos presentes para que apresentassem suas dúvidas, que ela estaria ali para sanar todas as dúvidas existentes. E assim, o Assessor Jurídico Sr. Pedro questionou se poderiam informar o CPF nas portarias, no DIORONDON de forma anonimizada. E a Sra. Késia respondeu que na Portaria não tem necessidade de informar CPF, RG, CNH, basta somente informar o nome completo e número da matrícula do servidor que é o suficiente. A Assessora Camila, questionou se poderia informar o CNPJ e, assim a Sra. Késia respondeu que a Lei nº 13709/2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, ou seja, pessoa física. Quanto a pessoa jurídica pode informar porque é público. No entanto enfatizou que os dados pessoais dos sócios e/ou representantes (pessoas físicas), deverão ser anonimizados. A Sra. Késia questionou aos presentes qual o sistema adotados por eles. E as Sras. Ticiane e Emily informaram que tem o SISHABI e COPLAN, como também há informações em computadores, documentos físicos que possuem tratamento de dados pessoais. Neste momento a Sra. Késia questionou se os sistemas são integrados. E os presentes informaram que não. E assim, a Sra. Késia destacou a dificuldade para se obter uma informação segura diante desta situação, que os encarregados setoriais juntamente com os secretários e demais servidores deverão realizar inventários dos serviços executados em vossas secretarias, como também um mapeamento de processos, classificação dos riscos. E ainda, entende-se que se faz necessário que seja urgentemente implementado a distribuição interna de competências, a fim de buscar atribuir responsabilidades a todos os envolvidos no processo, senão recairá somente na pessoa do Controlador, neste caso atual, o Exmo. Prefeito. A Sra. Késia orientou aos presentes que solicitem informações juntos aos responsáveis pela gestão do sistemas contrados, se estes atuam em conformidade com a LGPD. E deu prosseguimento informando sobre o Manual de Adequação da LGPD, que já foi aprovado e publicado no DIORONDON, onde encontra-se informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, políticas de segurança e política de privacidade, diversos anexos, como os modelos de termos de Uso, o RIPD – Relatório de Impacto e proteção de dados, sugestões de cláusulas para contratos, inventário de dados pessoais. Destacou ainda que encaminhou Orientações Técnicas a todas as secretarias para tomar as medidas cabíveis de segurança. A Assessora questionou sobre o prazo que encerra dia 15/09/2022 para apresentação do RIPD, como fariam. E a Sra. Késia informou que o objetivo desta solicitação era fazer com que as secretarias se movimentassem e buscassem junto a Encarregada Geral maiores esclarecimentos quanto ao preenchimento do mesmo. E ainda a Encarregada Geral tratou junto aos presentes sobre a forma de efetuar o inventário dos serviços, o mapeamento dos processos, a classificação dos riscos e ainda se colocou à disposição da Secretaria para uma capacitação específica à Habitação, via agendamento prévio, onde capacitaria todos servidores da secretaria. Foi ainda informado sobre a importância do termo de consentimento quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Destacou também o NÃO compartilhamento de senhas, mudança da cultura organizacional. Da importância do planejamento, controle interno. E ainda destacou que a LGPD não atua de forma isolada e sim em conjunto com a LAI – Lei de Acesso à Informação, Lei nº 14133/2020 – Nova Lei de Licitação e Controle Interno e boas práticas de governança. E assim, a Encarregada encerrou a reunião às 16h15min, no mesmo dia.

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ENCAMINHAMENTOS

- 1- Ficou acordado entre os presentes que os Encarregados Setoriais juntamente com os Assessores Jurídicos efetuassem mapeamento de todos os contratos, convênios e congêneres que possuem relação com o tratamento de dados pessoais para verificar os contratos que mencionam sobre as obrigações do contratado para conformidade da LGPD;
- 2- Que a implantação e implementação da LGPD deve ter o apoio e respaldo da alta gestão. O planejamento, controle prévio deve prevalecer para que a alcance a conformidade da Lei;
- 3- Capacitação aos secretários, encarregados setoriais, assessores jurídicos e demais servidores da Secretaria de Habitação e posterior busca de assinatura de todos envolvidos no tratamento de dados pessoais (servidores, fornecedores, terceirizados, estagiários), conforme condições dos termos de uso (anexo ao Manual de adequação da LGPD);
- 4- Inventário de serviços a fim de identificar os serviços que efetuam tratamento de dados pessoais;
- 5- Mapeamento de processos;
- 6- Adequação quanto a estrutura física (equipamentos permanentes);
- 7- Busca urgente de termos de consentimentos aos tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- 8- O Compartilhamento de dados pessoais junto a Caixa Econômica Federal se dará desde que necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da lei nº 13709/2018 (sejam **informadas as hipóteses** em que, no exercício de suas competências, realizam o **tratamento de dados pessoais**, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, **em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos**).

INFORMES

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que a capacitação para os Secretários, Encarregados Setoriais e Assessores Jurídicos serão realizados logo em seguida a nomeação dos Encarregados Setoriais via decreto. E que nada impede a secretaria de solicitarem capacitação junto a esta encarregada geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br; fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sítio eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 05/2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

DATA: 09/09/2022 **HORÁRIO:** 9h às 10h30

OBJETIVOS: Questionamentos sobre a Lei nº 13709/2018 – LGPD e orientações quanto ao preenchimento do RIPD – Relatório de Impacto de Proteção de Dados e demais anexos.

PARTICIPANTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Luis Rodrigo Barbosa Ola – Encarregada Setorial Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Vinicius Fonseca Machado – Encarregada Setorial Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fabiana – Gerente de Departamento de Extensão Rural	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Resposta às dúvidas quanto a regulamentação e implantação da LGPD no município de Rondonópolis; **02-** Modelos de Termos de Uso; **03-** Políticas de Segurança e Políticas de Privacidade; **04-** RIPD – Relatório de Impacto e Proteção de Dados; **05-** Inventário dos serviços; **06** – Dentre outros.

Sra. Késia Elaine Paula, a Secretária Municipal de Ciência, Encarregada Geral de Proteção de Dados este reunida juntamente com os Encarregados Setoriais da Secretaria de Agricultura e Pecuária (Luis Rodrigo Barbosa Ola – titular e Vinicius Fonseca Machado – Suplente) e a Sra. Fabiana, Gerente de Departamento de Extensão Rural, para sanar algumas dúvidas existentes pelos Encarregados Setoriais quanto aos procedimentos e mecanismos a serem adotados na Secretaria de Agricultura. Principalmente quanto ao preenchimento do modelo proposto no Manual do RIPD – Relatório de Impacto de Proteção de Dados. A Sra. Késia informou o correto preenchimento do RIPD e informou que a capacitação será realizada em breve, assim que a nomeação dos Encarregados Setoriais, via Decreto, for publicada no DIORONDON. E que todo material já está pronto aguardando a nomeação para que a capacitação seja realizada. Mais nada impede desta Encarregada Geral orientar àqueles Encarregados Setoriais indicados pelos Secretários, desde que estes entrem em contato com a mesma, via e-mail ou telefone, que já encontra-se disponível o contato no sítio eletrônico do Município e, que ainda já foi informado via Ofícios, Orientações Técnicas, spark (comunicação interna), e-mail (àqueles

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

que responderam ao Ofício circular) com as informações solicitadas. E deu a palavra aos presentes para que apresentassem suas dúvidas, que ela estaria ali para sanar todas as dúvidas existentes. E assim, o Sr. Luis questionou sobre os modelos de termos de uso. A Sra. Késia informou que já podem ser adotados na secretaria, uma vez que já foi encaminhado além do Manual, Orientações Técnicas com medidas cabíveis a serem adotadas para conformidade da LGPD. A Sra. Késia informou que o primeiro passo que eles devem executar é a leitura da Lei nº 13709/2018, do Decreto nº 10789/2022, do Manual de adequação a LGPD; que o segundo é conscientizar os servidores sobre a necessidade de conhecer e se adequar a LGPD afim de evitar sanções; terceiro identificar todos os tratamento através do inventário de serviços e mapeamento de processos. Informou que encaminhou diversas Orientações Técnicas a todas as secretarias para comunicar os servidores, como também encaminhou mensagens via spark. A Sra. Késia questionou aos presentes qual o sistema adotados por eles. E estes informaram a COPLAN, dentre outros, como também há informações em computadores, documentos físicos que possuem tratamento de dados pessoais. Neste momento a Sra. Késia questionou se todas as informações tratadas com dados pessoais estão integrados em um único banco de dados. E os presentes informaram que não. E assim, a Sra. Késia destacou a dificuldade para se obter uma informação segura diante desta situação, que os encarregados setoriais juntamente com os secretários e demais servidores deverão realizar diversos mecanismos de controle para mudar esta situação. E ainda informou da importância da classificação dos riscos. Afirmou também que faz necessário que seja urgentemente implementado a distribuição interna de competências, a fim de buscar atribuir responsabilidades a todos os envolvidos no processo, senão recairá somente na pessoa do Controlador, neste caso atual, o Exmo. Prefeito. A Sra. Késia orientou aos presentes que solicitem informações juntos aos responsáveis pela gestão do sistema contratado, se estes atuam em conformidade com a LGPD. Informou que as sanções já estão previstas desde agosto de 2021. A Sra. Késia destacou que medidas de segurança devem ser adotadas urgentemente, que inclusive tem que buscar a conscientização de todos servidores, desde da alta gestão aos servidores. Que os Encarregados Setoriais tem muito trabalho a ser executado. A Sra. Késia apresentou o link para acesso de informações da LGPD no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>, que todos os anexos necessários para implementação estão disponíveis para utilização imediata na secretaria, como também as Políticas de privacidade e políticas de segurança que deve ser repassado à todos servidores da secretaria. A encarregada Geral ainda destacou a importância de todos servidores conhecerem a adotarem em suas atividades diárias na secretaria. E ainda afirmou a necessidade de todos servidores assinarem o termo de compromisso e sigilo das informações de tratamento de dados pessoais no município. E deu prosseguimento informando sobre o Manual de Adequação da LGPD, que já foi aprovado e publicado no DIORONDON, onde encontra-se informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, políticas de segurança e política de privacidade, diversos anexos, como os modelos de termos de Uso, o RIPD – Relatório de Impacto e proteção de dados, sugestões de cláusulas para contratos, inventário de dados pessoais. O Sr. Vinicius questionou sobre o prazo para apresentação do RIPD que encerra dia 15/09/2022, como fariam. E a Sra. Késia informou que o objetivo desta solicitação era fazer com que as secretarias se movimentassem e buscassem junto a Encarregada Geral maiores esclarecimentos quanto ao preenchimento do mesmo, que para preenchimento deste será necessário uma capacitação específica. E ainda a Encarregada Geral tratou junto aos presentes sobre a forma de efetuar a classificação dos riscos e ainda se colocou à disposição da Secretaria para uma capacitação específica à Secretaria de Agricultura, via agendamento prévio, onde capacitaria todos servidores da secretaria. Foi ainda informado sobre a importância do termo de consentimento quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Destacou também o NÃO compartilhamento de senhas, mudança da cultura organizacional. Da importância do planejamento, controle interno. E ainda destacou que a LGPD não atua de forma isolada e sim em conjunto com a LAI – Lei de Acesso à Informação, Lei nº 14133/2020 – Nova Lei de Licitação e Controle Interno e boas práticas de

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

governança. E assim, a Encarregada encerrou a reunião às 10h30min, no mesmo dia.

ENCAMINHAMENTOS

- 1- Ficou acordado entre os presentes que os Encarregados Setoriais juntamente com os Assessores Jurídicos efetuassem mapeamento de todos os contratos, convênios e congêneres que possuem relação com o tratamento de dados pessoais para verificar os contratos que mencionam sobre as obrigações do contratado para conformidade da LGPD;
- 2- Que a implantação e implementação da LGPD deve ter o apoio e respaldo da alta gestão. O planejamento, controle prévio deve prevalecer para que a alcance a conformidade da Lei;
- 3- Capacitação aos secretários, encarregados setoriais, assessores jurídicos e demais servidores da Secretaria de Saúde e posterior busca de assinatura de todos envolvidos no tratamento de dados pessoais (servidores, fornecedores, terceirizados, estagiários), conforme condições dos termos de uso (anexo ao Manual de adequação da LGPD);
- 4- Inventário de serviços a fim de identificar os serviços que efetuam tratamento de dados pessoais;
- 5- Mapeamento de processos;
- 6- Adequação quanto a estrutura física (equipamentos permanentes);
- 7- Busca urgente de termos de consentimentos aos tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

INFORMES

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que a capacitação para os Secretários, Encarregados Setoriais e Assessores Jurídicos serão realizados logo em seguida a nomeação dos Encarregados Setoriais via decreto. E que nada impede a secretaria de solicitarem capacitação junto a esta encarregada geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br; fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sítio eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protecao-de-dados/> ;
- 3- Toda vez que houver tratamento de dados pessoais (Crianças e Adolescentes) deverá ser assinado o Termo de Consentimento, pelos pais e/ou responsáveis;
- 4- Informar as hipóteses do tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Página 3 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 06/2022
ARQUIVO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS
LOCALIZAÇÃO: ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

DATA: 16/09/2022 HORÁRIO: 9h30 às 11h10

OBJETIVOS: Tratamento de dados pessoais no Arquivo Público; Termo de Consentimento; Tabela de Temporalidade. Lei nº 13709/2018.

PARTICIPANTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Andréa Machado Moura de Souza	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Daniel Cayres Lima	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Guilherme Henrique Machado Chaves	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Sandra Maria da Silva Macedo	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Armazenamento dos dados pessoais no Arquivo Público; **02-** Acesso aos documentos no Arquivo Público; **03-** Termos de Consentimento (armazenamento); **04-** Termos de Uso – Compromisso e Sigilo dos servidores (efetivos, comissionados e estagiários); **05-** Dentre outros.

A Sra. Késia Elaine Paula, esteve reunida juntamente com os membros do Comitê Gestor da LGPD, que são também bibliotecários, no Prédio do Arquivo Público Municipal para que a Encarregada Geral primeiramente conhecesse a estrutura física do arquivo, como também efetuasse uma análise quanto ao armazenamento e segurança nos dados pessoais e se estão em conformidade à LGPD. Fez um levantamento sobre todos as salas, sempre com o acompanhamento de um servidor do arquivo. E logo após a vistoria, reuniu-se todos os presentes na sala da Sra. Kátia Luisi para tratar sobre as demais pautas e apresentar algumas orientações diante das observações no arquivo. E assim, a Sra. Késia informou que esteve junto as encarregadas setoriais da secretaria de saúde e durante a reunião com os mesmos surgiu uma dúvida com relação ao armazenamento dos termos de consentimento na secretaria de saúde, de qual forma seria. E a Sra. Késia afirmou naquele momento que as encarregadas setoriais da LGPD deveriam trabalhar em conjunto com os encarregados setoriais da tabela de temporalidade,

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

pois um complementa o outro. Mais que entraria em contato com os servidores do arquivo público, que também fazem parte do comitê gestor que inclusive a Sra. Kátia estava terminando juntamente com a Secretaria de Saúde a tabela de temporalidade e posterior aprovação. E assim, o Sr. Daniel sugeriu que algum servidor da TI da Secretaria de Saúde participasse como encarregado setorial da secretaria de saúde. Neste momento a Sra. Késia afirmou que a Sra. Hélia (Encarregada Setorial suplente trabalha na TI e pode ajudar neste aspecto e ainda informou que o sistema adotado pela saúde deverá se adequar com a LGPD, para que o termo de consentimento esteja disponível no momento do cadastro do titular dos dados. E assim, a Sra. Kátia apresentou que a Tabela de Temporalidade da secretaria de Saúde já foi aprovada e que encaminharia para aprovação. E quanto ao termo de consentimento, necessário quando há coleta de dados de crianças e adolescentes, já existe um termo que está em anexo ao MANUAL de adequação a a LGPD que foi publicado no DIORONDON e orientado aos Encarregados Setoriais da Secretaria de Saúde para que informe a alta gestão e demais servidores que adote nos seus tratamentos de dados o mais rápido possível. E assim, ficou definido que os termos de consentimento deverão ficar nas unidades de saúde, de preferência, anexo no sistema (integrado) para que àquele servidor que tem acesso, ao efetuar qualquer tipo de tratamento consiga visualizar de qualquer unidade. Caso o sistema não seja ainda integrado, ou o tratamento seja realizado "in loco" deverá a cada tratamento o titular assinar um termo de consentimento quando houver tratamento de crianças e adolescentes. Ficou ainda definido que a Administração Pública deverá mudar a cultura organizacional a fim de estar em conformidade com a LGPD, e ainda que deverá efetuar aquisições de equipamentos permanentes, como implementação aos sistemas tecnológicos adotadas para que se adequem a LGPD. E assim encerrou a reunião às 11 horas e 10 minutos.

ENCAMINHAMENTOS

- 1- Ficou acordado entre os presentes que o município tem muito ainda a se adequar, com relação a sistema tecnológico, planejamento, cultura arquivística.
- 2- Que a implantação e implementação da LGPD deve ter o apoio e respaldo da alta gestão. O planejamento, controle prévio deve prevalecer para que a alcance a conformidade da Lei;
- 3- Capacitação aos secretários, encarregados setoriais, assessores jurídicos e demais servidores de todas Secretarias municipais e posterior busca de assinatura de todos envolvidos no tratamento de dados pessoais (servidores, fornecedores, terceirizados, estagiários), conforme condições dos termos de uso (anexo ao Manual de adequação da LGPD);
- 4- Inventário de serviços a fim de identificar os serviços que efetuam tratamento de dados pessoais;
- 5- Mapeamento de processos;
- 6- Adequação quanto a estrutura física (equipamentos permanentes);
- 7- Busca urgente de termos de consentimentos aos tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- 8- Encarregados Setoriais da LGPD atuar em conjunto com os Encarregados Setoriais da tabela de temporalidade.

INFORMES

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que a capacitação para os Secretários, Encarregados Setoriais e Assessores Jurídicos serão realizados logo em seguida a nomeação dos Encarregados Setoriais via decreto. E que nada impede a secretaria de solicitarem capacitação junto a esta encarregada geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br; fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sítio eletrônico:

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/> ;

3- Toda vez que houver tratamento de dados pessoais (Crianças e Adolescentes) deverá ser assinado o Termo de Consentimento, pelos pais e/ou responsáveis;

4- Informar as hipóteses do tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Página 3 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 04/2022
SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

DATA: 14/09/2022 **HORÁRIO:** 9h às 10h30

OBJETIVOS: Questionamentos sobre a Lei nº 13709/2018 – LGPD e orientações quanto ao preenchimento do RIPD – Relatório de Impacto de Proteção de Dados e demais anexos.

PARTICIPANTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Eliane Messias Pereira Ormund – Encarregada Setorial Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Hélia Patrícia Alves Xavier – Encarregada Setorial Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Valter Ferreira – Técnico Instrumental	Secretaria Municipal de Saúde

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Resposta às dúvidas quanto a regulamentação e implantação da LGPD no município de Rondonópolis; **02-** Modelos de Termos de Uso; **03-** Políticas de Segurança e Políticas de Privacidade; **04-** RIPD – Relatório de Impacto e Proteção de Dados; **05-** Inventário dos serviços; **06** – Dentre outros.

Sra. Késia Elaine Paula, a Secretária Municipal de Ciência, Encarregada Geral de Proteção de Dados este reunida juntamente com as Encarregadas Setoriais da Secretaria de Saúde (Eliane Messias Pereira Ormund – titular e Hélia Patrícia Alves Xavier – Suplente) e o Sr. Valter Ferreira, Técnico Instrumental, para sanar algumas dúvidas existentes pelas Encarregadas Setoriais quanto aos procedimentos e mecanismos a serem adotadas na Secretaria de Saúde. Principalmente quanto ao preenchimento do modelo proposto no Manual do Inventário de serviços. A Sra. Késia informou o correto preenchimento do inventário e informou que a capacitação será realizada em breve, assim que a nomeação dos Encarregados Setoriais, via Decreto, for publicada no DIORONDON. E que todo material já está pronto aguardando a nomeação para que a capacitação seja realizada. Mais nada impede desta Encarregada Geral orientar aqueles Encarregados Setoriais indicados pelos Secretários, desde que estes entrem em contato com a mesma, via e-mail ou telefone, que já encontra-se disponível o contato no site eletrônico do Município e, que ainda já foi informado via Ofícios, Orientações Técnicas, spark (comunicação interna), e-mail (aqueles que responderam ao Ofício circular) com as informações solicitadas. E deu a palavra aos presentes para que apresentassem suas dúvidas, que ela

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

estaria ali para sanar todas as dúvidas existentes. E assim, a Sra. Eliane questionou se já poderia iniciar suas atividades na secretaria de saúde adotando os modelos de termos de uso. A Sra. Késia informou que sim, que o Manual, como todos anexos ao mesmo foram discutidos e aprovados em conjunto ao Comitê Gestor da LGPD. E ainda destacou sobre a necessidade da indicação de mais encarregados setoriais (dois em cada unidade UBS, UPA, dentre outros) devido a complexidade do município de Rondonópolis e, ainda informou que encaminhou Orientação Técnica sob nº 013/2022 às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para indicar novos servidores. A Sra. Késia questionou aos presentes qual o sistema adotados por eles. E as Sras. Eliane e Hélia informaram que tem vários, como por exemplo Gestão do SUS, VISA, COPLAN, dentre outros, como também há informações em computadores, documentos físicos que possuem tratamento de dados pessoais. Neste momento a Sra. Késia questionou se os sistemas são integrados. E os presentes informaram que não. E assim, a Sra. Késia destacou a dificuldade para se obter uma informação segura diante desta situação, que os encarregados setoriais juntamente com os secretários e demais servidores deverão realizar inventários dos serviços executados em vossas secretarias, como também um mapeamento de processos, classificação dos riscos. E ainda, entende-se que se faz necessário que seja urgentemente implementado a distribuição interna de competências, a fim de buscar atribuir responsabilidades a todos os envolvidos no processo, senão recairá somente na pessoa do Controlador, neste caso atual, o Exmo. Prefeito. A Sra. Késia orientou aos presentes que solicitem informações juntos aos responsáveis pela gestão do sistemas contrados, se estes atuam em conformidade com a LGPD. E ainda informaram que somente duas pessoas para efetuar a implementação da LGPD na Secretaria de Saúde levaria anos para conclusão, cuja sanção já ocorre desde agosto de 2021. A Sra. Késia destacou que medidas de segurança devem ser adotadas urgentemente, que inclusive tem que buscar a conscientização de todos servidores, desde da alta gestão aos servidores. Que os Encarregados Setoriais tem muito trabalho a ser executado. E logo em seguida as encarregadas setoriais afirmaram que não estão exclusivas para este trabalho. A Sra. Késia apresentou o link para acesso de informações da LGPD no site eletrônico da Prefeitura: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>, que todos os anexos necessários para implementação estão disponíveis para utilização imediata na secretaria, como também as Políticas de privacidade e políticas de segurança que deve ser repassado a todos servidores da secretaria. A encarregada Geral ainda destacou a importância de todos servidores conhecerem a adotarem em suas atividades diárias na secretaria. E ainda afirmou a necessidade de todos servidores assinarem o termo de compromisso e sigilo das informações de tratamento de dados pessoais no município. E deu prosseguimento informando sobre o Manual de Adequação da LGPD, que já foi aprovado e publicado no DIORONDON, onde encontra-se informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, políticas de segurança e política de privacidade, diversos anexos, como os modelos de termos de Uso, o RIPD – Relatório de Impacto e proteção de dados, sugestões de cláusulas para contratos, inventário de dados pessoais. Destacou ainda que encaminhou Orientações Técnicas a todas as secretarias para tomar as medidas cabíveis de segurança. As Encarregadas setoriais questionaram sobre o prazo que encerra dia 15/09/2022 para apresentação do RIPD, como fariam. E a Sra. Késia informou que o objetivo desta solicitação era fazer com que as secretarias se movimentassem e buscassem junto a Encarregada Geral maiores esclarecimentos quanto ao preenchimento do mesmo. E ainda a Encarregada Geral tratou junto aos presentes sobre a forma de efetuar o inventário dos serviços, o mapeamento dos processos, a classificação dos riscos e ainda se colocou à disposição da Secretaria para uma capacitação específica à Secretaria de Saúde, via agendamento prévio, onde capacitaria todos servidores da secretaria. Foi ainda informado sobre a importância do termo de consentimento quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Destacou também o NÃO compartilhamento de senhas, mudança da cultura organizacional. Da importância do planejamento, controle interno. E ainda destacou que a LGPD não atua de forma isolada e sim em conjunto com a LAI – Lei de Acesso à Informação, Lei nº 14133/2020 – Nova Lei de Licitação e

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Controle Interno e boas práticas de governança. E assim, a Encarregada encerrou a reunião às 10h30min, no mesmo dia.

ENCAMINHAMENTOS

- 1- Ficou acordado entre os presentes que os Encarregados Setoriais juntamente com os responsáveis pelos serviços contratados efetuassem mapeamento de todos os contratos, convênios e congêneres que possuem relação com o tratamento de dados pessoais para verificar os contratos que mencionam sobre as obrigações do contratado para conformidade da LGPD;
- 2- Que a implantação e implementação da LGPD deve ter o apoio e respaldo da alta gestão. O planejamento, controle prévio deve prevalecer para que a alcance a conformidade da Lei;
- 3- Capacitação aos secretários, encarregados setoriais, assessores jurídicos e demais servidores da Secretaria de Saúde e posterior busca de assinatura de todos envolvidos no tratamento de dados pessoais (servidores, fornecedores, terceirizados, estagiários), conforme condições dos termos de uso (anexo ao Manual de adequação da LGPD);
- 4- Inventário de serviços a fim de identificar os serviços que efetuam tratamento de dados pessoais;
- 5- Mapeamento de processos;
- 6- Adequação quanto a estrutura física (equipamentos permanentes);
- 7- Busca urgente de termos de consentimentos aos tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

INFORMES

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que a capacitação para os Secretários, Encarregados Setoriais e Assessores Jurídicos serão realizados logo em seguida a nomeação dos Encarregados Setoriais via decreto. E que nada impede a secretaria de solicitarem capacitação junto a esta encarregada geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br; fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sítio eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>;
- 3- Toda vez que houver tratamento de dados pessoais (Crianças e Adolescentes) deverá ser assinado o Termo de Consentimento, pelos pais e/ou responsáveis;
- 4- Informar as hipóteses do tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Página 3 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a).**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS JUNTO AO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.387.424/0001-70
Endereço	Nº
RUA 9	S/N
Bairro	Cidade
VILA BRASILIA	APARECIDA DE GOIANIA
Email	CEP
licitacao@mmedicamentos.com.br	74911080
Representante Legal	Telefone
	6239811300
	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	4455	SISTEMA COLO	UNIDADE	CONVATEC CONVA	11000,00	10,5900	116.490,00
		Detalhamento					
		1 PEÇA RECORTAVEL: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 19MM E DIAMETRO DO RECORTA MAXIMO IGUAL A 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. A CADA 10 BOLSAS ACOMPANHA 01 CLAMP. REGISTRO NA ANVISA.					
9	4458	KIT COLO	UNIDADE	CONVATEC CONVA	2000,00	35,9900	71.980,00
		Detalhamento					
		DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 70 MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. RESINA DA PLACA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA COM ADESIVO MICROPOROSO, EM FORMATO					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
REDONDO, RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 57MM, COM FLANGE DE 70MM. A CADA 10 BOLSAS ACOMPANHA 01 CLAMP. REGISTRO NA ANVISA.							
7	4479	KIT COLO	UNIDADE	CONVATEC	CONVA	1000,00	37,4500
Detalhamento							
INFANTIL: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO PEDIÁTRICO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 45MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 12MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 32MM, COM FLANGE DE 45MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. A CADA 10 BOLSAS ACOMPANHA 01 CLAMP. REGISTRO NA ANVISA.							
						TOTAL	225.920,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 71/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS JUNTO AO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12
Endereço	Nº
RUA RAFAEL VAZ E SILVA	3496
Bairro	Cidade
LIBERDADE	PORTO VELHO
Email	CEP
VENDAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR	76803847
Representante Legal	Telefone
	69 32230900
	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	2054	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA	UNIDADE	COLOPLAST 10386/	3000,00	50,0000	150.000,00
		Detalhamento					
		PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 60MM SISTEMA DE 2 PEÇAS.					
		DRENÁVEL, TRANSPARENTE OU OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA BASE DE 60 MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME.					
		PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, FLANGE DE 60 MM, PRÉ-ABERTURA EM 10 MM, RECORTÁVEL DE 15 A 55 MM. BORDAS DUPLAMENTE BISELADAS, ENCAIXE-FÁCIL, RESINA COMPOSTA POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTI-OXIDANTE E RESINA DE HIDROCARBONO (ATÓXICA), COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. DEVERÁ APRESENTAR CATALOGO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.					
11	2667	PASTA PARA OSTOMIA	TUBO 60,000	GRANDOLOPLAST 12050	20,00	60,8400	1.216,80
		Detalhamento					
		PASTA PROTETORA, NIVELADORA DE IRREGULARIDADES, COMPOSTA POR ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		POLISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DIÓXIDO DE TITÂNIO METIL PARABENO E ETIL PARABENO. SEM ÁLCOOL. TUBO DE 60 GRAMAS.					
10	2669	OCLUSOR PARA ESTOMA	UNIDADE	COLOPLAST 1495	150,00	33,6700	5.050,50
		<u>Detalhamento</u> DISPOSITIVO QUE PROTEGE O ESTOMA APOS A IRRIGACAO DA COLOSTOMIA, COM ADESIVO ESPIRAL, PLANO DE 45 MM, COM FILTRO.					
12	4454	PÓ PARA OSTOMIA	UNIDADE	COLOPLAST 1907	20,00	31,3100	626,20
		<u>Detalhamento</u> PO PARA OSTOMIA. PO COMPOSTO POR HIDROCOLOIDE (CMC), EMBALAGEM EM FRASCO APROXIMADAMENTE 28GR; COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORCAO, PARA MANTER A PELE SECA E EVITAR IRRITACOES. REGISTRO NA ANVISA.					
8	15778	KIT COLO	UNIDADE	COLOPLAST 11855	1000,00	44,5500	44.550,00
		<u>Detalhamento</u> 57 MM: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR GRAMPO AVULSO, COM FLANGE DE 57 MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12 MM DE DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 44 MM, COM FLANGE DE 57 MM. DEVERÁ APRESENTAR CATALOGO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.					
5	123356	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA	UNIDADE	COLOPLAST 10366-	500,00	50,0000	25.000,00
		<u>Detalhamento</u> CONJUNTO DE PLACA E DE BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILESOTOMIA. PLACA BASE CONVEXA, ADESIVO. SISTEMA DE 2 PEÇAS. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIESTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. ADAPTÁVEL A PLACA BASE DE ESPIRAL. FLANGE DE 60MM, RECORTÁVEL ATÉ 43MM, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE 60MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. AUDÍVEL COM UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO. SE NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME.					
3	123362	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL	UNIDADE	COLOPLAST 12680	2000,00	20,0000	40.000,00
		<u>Detalhamento</u> ADULTO. SISTEMA UMA (01) PEÇA. PLÁSTICO, ANTIDODOR. DRENÁVEL. OPACA. SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. RESINA SINTÉTICA. RECORTÁVEL 10-80MM. SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL PARA CADA BOLSA.					
TOTAL						266.443,50	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 71/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS JUNTO AO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME	03.250.803/0001-92
Endereço	Nº
RUA PROFESSOR JOAO FELIX	635
Bairro	Cidade
LIXEIRA	CUIABA
Email	CEP
FINANCEIRO@DISTRIBUIDORAFAMA.COM.BR	78008435
Representante Legal	Telefone
	(65) 3611-7200
	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	4457	KIT COLO	UNIDADE	HOLLISTER 18123/1	2000,00	36,5000	73.000,00
		Detalhamento					
		DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM PELICULA PLASTICA PERFORADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 57MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. RESINA DA PLACA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA COM ADESIVO MICROPOROSO, EM FORMATO REDONDO, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 12MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 44MM, COM FLANGE DE 57MM. A CADA 10 BOLSAS ACOMPANHA 01 CLAMP. REGISTRO NA ANVISA					
1	39192	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA	PACOTE COM 10 U	HOLLISTER 7620	2000,00	10,0000	20.000,00
		Detalhamento					
		BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, UMA PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS) DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS TRANSPARENTES, ADESIVO MICROPOROSOS, BASE DE CARAYA, PRÉ CORTADA ATÉ 70 MM - BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA DE 70 MM COM CLIP DE FECHAMENTO CONTENDO 10 BOLSAS CADA CAIXA. DEVE SER DE 70 MM O TAMANHO PARA USO EM					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PLACA DE 70 MM.					
2	120617	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL	UNIDADE	HOLLISTER 89511	500,00	39,9000	19.950,00
		Detalhamento					
		CONVEXA, COM BARREIRA PROTETORA COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PECTINA, RECORTAVEL DE 10 ATE 57 MM, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO E JANELA DE VISUALIZACAO PARA INSPECAO DO ESTOMA, FECHAMENTO INDIVIDUAL INTEGRADO NA BOLSA.					
						TOTAL	112.950,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 71/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.289
Rondonópolis, 27 de setembro de 2022, Terça-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4